



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO VICENTE**  
**3ª VARA CÍVEL**  
Rua Jacob Emerich, 1367, Sala 02 - Parque Bitarú  
CEP: 11310-906 - São Vicente - SP  
Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente3cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº **1010332-63.2015.8.26.0590/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
Exeqüente: **Jotasul Participações e Empreendimentos Ltda**  
Executado: **Carlos Eduardo Marth Santos Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thiago Gonçalves Alvarez**

Vistos.

Fls.169/170; por ora, indefiro o pedido de aplicação de multa diária. Primeiramente, para regular prosseguimento do feito, diante da expressa desistência da penhora sobre o faturamento da "Escola do Amanhã Cursos Profissionalizantes Ltda." (fls.157/158), e ainda diante da intimação pessoal do representante da empresa "Educação para a Vida Cursos Profissionalizantes Ltda" (fls.144), sem cumprimento, pela executada, do que restou determinado a fls.110/113 (depósito judicial de 30% do faturamento líquido da empresa), nomeio como administrador judicial da penhora realizada, o Sr. EDUARDO TEROVYDES JUNIOR, que deverá ser intimado para aceitação do encargo e estimativa de honorários.

Providencie a Serventia o cadastro dessa nomeação no Portal de Auxiliares da Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Nos termos do Comunicado Conjunto nº 2191/2016, o profissional ficará intimado de sua nomeação mediante e-mail encaminhado automaticamente pelo referido portal. E ainda, conforme disposto no art. 9º do Provimento CSM nº 2.306/2015, o perito deverá confirmar o recebimento do correio eletrônico no prazo de 5 (cinco) dias da sua emissão, sob pena de destituição.

Ficará desde logo intimado o expert, também, para que, na mesma oportunidade acima mencionada, manifeste-se quanto à estimativa de seus honorários.

Esclareço, desde logo, que os honorários do administrador serão suportados pela executada e recebidos dos valores oriundos do próprio faturamento da empresa executada, antes do pagamento do débito e assim que a arrecadação atingir o montante



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO VICENTE**  
**3ª VARA CÍVEL**  
Rua Jacob Emerich, 1367, Sala 02 - Parque Bitarú  
CEP: 11310-906 - São Vicente - SP  
Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente3cv@tjsp.jus.br

executado, prosseguindo-se até o total pagamento da dívida.

Intime-se.

São Vicente, 11 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**